



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº. 376/2008

DE: 26 de Dezembro de 2008.

SANCIONADA
Em 26/12/08
Genebaldo José Barros
PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕEM SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

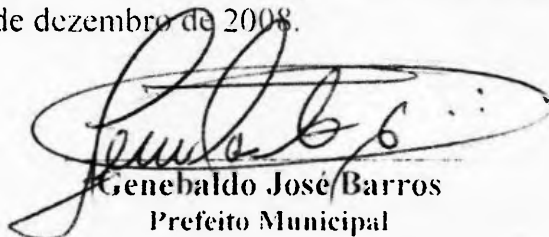
O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)** no montante do valor discriminado do artigo 1º da Lei nº: 374/08.

Parágrafo Único - O valor constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à primeiro de dezembro de 2008.


Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N - CENTRO CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000

1